

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 2169/2014 de 6 de Novembro de 2014**

---

Considerando a pretensão do requerente Ricardo Jorge de Melo Ferreira, contribuinte fiscal n.º 215662792, residente à Rua da Igreja, n.º 54, freguesia de São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada, de proceder à construção de parque de alimentação e dormitório para o gado, com área total prevista de 1750 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Caminho do Rebentão, freguesia da Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 16, secção 001 e com área de 14400 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com área de 33 ha e efetivo pecuário de 65 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de parque de alimentação e dormitório para o gado, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho do Rebentão, freguesia da Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 16, secção 001.

09 de outubro de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.